



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

Pregão Eletrônico nº 003/2020

Finalidade: Sistema de Registro de Preços

Data: 11/03/2020

Horário: 9 horas

Tipo: menor preço por item

Objeto: Aquisição de equipamentos.

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, secretaria Municipal da Administração Fazenda e Planejamento e SMEC

O Município de Paverama, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 91.693.317/0001-06, com sede na Rua Jacob Flach, 222, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Vanderlei Markus, no uso de suas atribuições, torna público, para os interessados, que a Administração Municipal estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**, do tipo menor preço por item, para aquisição de equipamentos, **PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br conforme as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14), dos Decretos Municipais Nº 482/2012 e 605-A/2014, Processo Administrativo Nº 610/2020 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 - DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA

- 1.1. A sessão eletrônica será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **11/03/2020, com início às 9 horas**, horário de Brasília/DF.
- 1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.
- 1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do site indicado na subcondição 1.1, **antes do início da sessão eletrônica**.
- 1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO E VALOR:

- 2.1. O objeto desta licitação consiste na aquisição de equipamentos, conforme segue abaixo, com seus respectivos valores máximos unitários:



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Item	Qtd	Equipamento	Média
01	03	Smart TV LED 55" , resolução mínima 1920x1080, definição mínima Full HD, conversor digital, mínimo 3 HDMI e 2 USBs, wifi.	2.612,93
02	10	Aparelho de telefone fixo , funções Flash e Redial/Rediscar, campainha com volume, mesa e parede.	43,07
03	10	Aparelho de telefone sem fio , mínimo agenda para 70 contatos, registro de 15 chamadas atendidas, 20 não atendidas e 15 originadas, 7 tipos de toque com 5 opções de volume. Data, hora e alarme. Menu em português. Comunicação interna, transferência de chamadas e conferência a três. Capacidade para até 7 ramais (base + 6 ramais). Bloqueio de chamadas originadas.	196,66
04	02	Notebook original de fábrica, com processador mínimo I5 dual core 2.5Ghz, memória cache 3M, placa de vídeo HD Graphics ou dedicada, memória RAM DDR4 mínimo 8Gb expansível a 18Gb, HD mínimo 1Tb velocidade e rotação 5400RPM, conexões mínimas: HDMI, Bluetooth, Wireless, leitor de SD(SDHC, SDXC), 3 USB's, placa de rede. Tela mínima 15.6 Led widescreen, resolução mínima 1366x768. Teclado Alfa-numérico resistente a derramamento de líquidos português ABNT2. Windows 10 e antivírus.	3.131,36
05	05	Multifuncional Laser Monocromática velocidade de CPU mínima 800MHz, com modo de economia de toner, capacidade de saída do papel mínima de 150 folhas, fonte de alimentação CA 110v 50/60Hz, Tela LCD mínima de 3.7". Impressão Duplex(Frente e Verso). Resolução de cópia máxima em DPI até 1200 x 600 dpi. Cópias Múltiplas e cópia Duplex(Frente e Verso). Acesso Remoto. Relatório de atividades. Tempo de impressão mínimo da primeira página 8 segundos. Tecnologia de impressão Laser Eletrofotográfico. Memória padrão mínima de 512Mb. Resolução da impressão máxima em Dpi até 1200 x 1200 dpi. Capacidade bandeja mínima 250 folhas, bandeja multiuso 50 folhas. Ethernet, USB, compatibilidade com Windows.	2.158,97
06	04	Aparelho Smartphone , mínimo 16gb, 3G, 1Gb de RAM. Tela mínima de 5". Micro SIM(3FF), Android, Mínimo Quad-Core. Operadora desbloqueada. Câmeras mínimas: traseira 8MP e frontal 5MP. Conectividade Bluetooth e Wi-fi. Cartão de memória Micro	709,85



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

		SD.	
07	04	Microfone de mão original com fio: conector 3P XLR – Macho. Polaridade Cardióide. Frequência de resposta Hz 50 – 15000 Hz. Sensibilidade 1kHz, tensão de circuito aberto-54.5 dBV/PA (1.85mV), 1 Pascal = 94dB SPL Impedância 150 Ohms (310 Ohms reais) para conexão em entradas de baixa impedância.	269,93
08	04	Microfone Sem Fio Duplo De Mão: Dois canais fixos Frequência de trabalho: UHF 614 a 698 MHz (Frequências homologadas pela Anatel). Oscilador controlado a cristal Estabilidade: 10 PPM Sensibilidade: 1.6uV @ sinad = 12dB Max.desvio de frequência: 50Hz Relação sinal/ruído:>105dB T.H.D.: <0.5%@1kHz Rejeição de imagem: 85dB típico Rejeição de espúrios: 75dB típico Resposta de frequência : 20Hz a 16kHz Alimentação: DC, 0.5A, 12V a 18V DC (Transmissor) Microfone TSI UHF: Frequência de trabalho: UHF 614 a 698 MHz (Frequências homologadas pela Anatel). Estabilidade de frequência: 0,0005% Potência de saída: 10mV Emissão de espúrios: <40dB(with carrier) Alimentação: 3 volts (duas pilhas AA) Padrão polar: Super cardióide Cápsula: Dinâmicas	1.088,27
09	15	Relógio Ponto Biometria Alimentação: 100 a 240VAC Permite bobinas de no mínimo até 360m, impressão mínima 11.000 comprovantes Proteção contra dedo falso de silicone Guilhotina para corte de papel Leitor ótico para identificação da impressão digital, com capacidade de armazenamento de até 10.000 digitais Display colorido de 4,3", com tela sensível ao toque	1.495,00



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

		<p>Teclado touchscreen, opção de uso de senha para marcação de ponto por teclado</p> <p>Sensor de saída de papel para garantir a emissão de comprovante ponto.</p> <p>Dimensões mínimas L 326mm; A244mm; P112mm</p> <p>No break interno para 5 horas.</p> <p>Suporte remoto de no mínimo 90 dias(telefone; email; acesso remoto)</p> <p>Aprovado pelo INMETRO</p>	
10	03	<p>Nobreak interativo senoidal mínimo 5000Va.</p> <ul style="list-style-type: none">- Forma de onda senoidal pura.- Tecnologia DSP (Processador Digital de Sinais): garante a melhor performance do nobreak e dos equipamentos conectados a ele.- Saída padrão USB e RS-232 para comunicação inteligente (acompanha cabo USB tipo A-B).- Software para gerenciamento de energia SMS Power View compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS. (Disponível para download no site www.alerta24h.com.br.)- Modelo bivolt automático: entrada 115/127V ~ 220V e saída 115V- 10 tomadas padrão NBR 14136 (6 tomadas 10 A + 4 tomadas 20 A).- Estabilizador interno com 4 estágios de regulação.- Filtro de linha.- Fisível rearmável.- Conector do tipo engate rápido para conexão do módulo de bateria externo ao nobreak.- Recarga automática das baterias, mesmo com o nobreak desligado.- Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga.- DC Start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica.- Battery Saver: desliga automaticamente as saídas caso não possua equipamentos ligados ao nobreak (em modo bateria).- Autodiagnóstico de baterias: informa quando a bateria precisa ser substituída.- Função True RMS: indicada para todos os tipos de rede, principalmente redes instáveis.	5.326,32



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

		<ul style="list-style-type: none">- Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL).- Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal.- Leds que indicam as condições (status) do nobreak: modo rede, modo inversor/bateria, nível de autonomia, nível de potência de saída, final de autonomia, subtensão/sobretensão, baterias em recarga, entre outras informações.- Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão, sobretensão e fim do tempo de autonomia, entre outras informações.- Botão liga/desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento. <p>Proteções:</p> <ul style="list-style-type: none">- Curto-circuito no inversor.- Surtos de tensão entre fase e neutro.- Sub/sobretensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria.- Sobreaquecimento no inversor e no transformador.- Potência excedida com alarme e posterior desligamento.- Descarga total das baterias. <p>Recursos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Gerenciamento de Energia;- Gerenciamento de Missões Críticas;- Monitoramento Remoto;- Alarme Anti-intrusão;- Net Torpedo;- PC Remoto;- Vídeo ao Vivo via celular;- Localizador GPS via celular.	
11	05	<p>No-break 1400va 8 tomadas bivolt</p> <ul style="list-style-type: none">- Microprocessador CISC/Flash-Forma de onda semi-senoidal (PWM)-2 baterias internas + conector para expansão de autonomia-Painel com leds indicativos: rede e inversor-Inversor sincronizado com a rede	529,90



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

		<ul style="list-style-type: none">-8 tomadas tripolares de saída padrão 2P+T-Auto-desligamento na ausência de consumo-Proteção contra sobre-carga na saída com sinalização-Proteção contra sub e sobretensão-Proteção contra curto-circuito na saída-Desligamento automático ao final do tempo de autonomia-Expansão de autonomia-Tensão de entrada FULL RANGE inteligente-Comunicação inteligente USB-Proteção para linha telefônica-Chave liga-desliga embutida e temporizada-Função Blecaute-Estabilizador de 16 estágios de regulação-Filtro de linha integrado-Correção da tensão de saída, em TRUE-RMS-Autonomia típica de até 35 minutos (1 micro, 1 monitor 1 impressora com 90W de potência total)-Com baterias externas, autonomia típica de até 6 horas (1 micro, 1 monitor 1 impressora com 90W de potência total) <p>Voltagem</p> <ul style="list-style-type: none">- Bivolt-Somente saída de 115V	
12	02	<p>KIT 2 CAIXAS ACÚSTICAS (ATIVA + PASSIVA), 2 PEDESTAIS P/ CAIXA, 1 MESA DE SOM LL.</p> <p><u>Caixa Ativa Passiva 800W:</u> Aplificador: 800w (400+400w) Resposta de frequência: 50hz - 25Kh 1 - Entrada auxiliar 1 - Saída auxiliar Equalização - Treeble, Bass. Voltagem: 220v/110v <u>Cada caixa contem:</u> 1 - Woofer 15" 1 - Super Tweeter Dimensões: 60cm altura, 45cm largura, 40cm profundidade</p>	2.492,50



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

		<p><u>Mesa De Som Mixer LL 8 Canais</u></p> <p>8 Canais Mic e Line canais mono: MIC - Conector 1/4" TRS (P10) LINE - Conector 1/4" TRS (P10) equalização de 03 vias: LOW, MID e HIGH GAIN: controle de volume do canal Canal estéreo: LINE L (1/4" TRS - P10)/ R (1/4" TRS - P10) CD/AUX L(RCA)/R (RCA) equalização de 2 vias: LOW e HIGH GAIN: controle de volume do canal</p> <p><u>Pedestal Para Caixa de Som</u></p> <p>Altura máxima: 1 metro 77 cm Altura mínima: 1 metro 50cm Pedestal fechado: 1 metro 25cm.</p>	
13	03	<p>Projektor de multimídia: resolução mínima WXGA, 1000.024 pixels(1280x800), modo de projeção frontal/traseira/teto, alta definição, lâmpada duração mínima 8000 horas, brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.600 Lumens, brilho em branco - Saída de luz branca: 3.600 Lumens, com até 1 bilhão de cores, lente de projeção com zoom óptico (Manual) / Foco Manual, tela de 33 a 320 ou mais polegadas, comprimento do foco mínimo 16.9mm – 20.28mm, correção vertical e horizontal de -30° + 30°, conectividade HDMI, USB A e B, RCA vídeo e áudio, wireless integrado. Voltagem 110/220 AC, 50/60hz, com controle remoto.</p>	2.892,00
14	10	<p>CPU DESKTOP Intel® Core™ mínimo i5-9400 (2.9 GHz até 4.1 GHz, cache de 9MB, hepta-core, 9ª Geração). Windows 10 Home Single Language, de 64 bits - em Português (Brasil) Placa de vídeo integrada Intel® HD Graphics 630 Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 2666MHz HD de 1TB (7200 RPM)</p> <p>Parte frontal 1 MCR 5:1,</p>	3.209,00



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

		<p>1 tomada combinada de áudio, 2 portas USB 3.1 Gen 1 Type-A</p> <p>Parte traseira</p> <p>1 entrada/saída de linha e porta de microfone, 1 porta VGA (somente CFL) 1 saída HDMI, 4 portas USB 2.0, 1 porta de rede</p> <p>Leitor de cartão de mídia</p> <p>1 MCR 5:1 Com leitor de CD/DVD</p> <p>Slots</p> <p>1 HH PCIe x1 + 1 HH PCIe x16 Dell Wireless 1707 Card 802.11BGN + Bluetooth 4.0 1x1</p> <p>Fonte de alimentação</p> <p>PSU interno de 200 W</p> <p>Dimensões mínimas</p> <p>Altura: 29 cm x Largura: 9,26 cm x Profundidade: 29,2 cm Peso inicial 4,8 kg (10,58 lb)</p>	
15	10	<p>Monitor LED 19,5" resolução máxima, resolução máxima 1366 x 768, pixels mínimos 0,3177 x 0.307, brilho 200cd/m², contraste 5.000.000:1, ângulo de visão 90° e 65°, bivolt, com pedestal, dimensões do produto mínimas 35,7x46,3x14x16,8</p>	324,96
16	10	<p>Kit Teclado + Mouse Sem Fio</p> <p>Teclado</p> <p>Layout do Teclado: Pabrão ABNT II (com a tecla Ç) Conexão: sem fio 2.4 GHz Alcance: até 10 Metros sem interferência Compatibilidade: Windows 98 / 2000 / ME / XP / Vista / 7 e 8 Alimentação: Pilhas AAA (não inclusas)</p> <p>Mouse</p>	68,89



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

		<p>Resolução: 1000, 1200 e 1600 dpi</p> <p>Alcance: até 10 Metros sem interferência</p> <p>Compatibilidade: Windows 98 / 2000 / ME / XP / Vista / 7 e 8</p> <p>Alimentação: Pilha AAA (não inclusa)</p> <p>Pesos e medidas teclado (aproximados)</p> <p>Medidas do Produto (Cm): 11,2 x 1 x 38,5 (largura x altura x profundidade)</p> <p>Peso bruto (Kg): 0,330</p> <p>Pesos e medidas mouse (aproximados)</p> <p>Medidas do Produto (Cm): 5,2 x 2 x 9,8 (largura x altura x profundidade)</p> <p>Peso bruto (Kg): 0,40</p>	
17	01	<p>Frigobar mínimo 45 litros – 220v</p> <p>Certificado Inmetro</p>	525,96
18	02	<p>Bebedouro de Coluna Pressão</p> <p>Modelo Industrial - 220v</p> <p>Modelo tradicional de coluna e apresentado na cor inox; permite a fácil adaptação em ambientes onde há grande circulação de pessoas. Conta com 2 torneiras de pressão em latão cromado, uma de jato para a boca e outra para copo ou squeeze.</p> <p>Modelo tradicional de bebedouro de pressão, confeccionado em aço inox;</p> <ul style="list-style-type: none">- Permite fácil adaptação em ambientes onde há grande circulação de pessoas;- Torneira (copo e jato) em latão cromado com regulagem de jato d'água;- Ralo sifonado: barra o mau cheiro proveniente do esgoto;- Tampo em aço inox; <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <ul style="list-style-type: none">- Motor: 120w - 60Hz;- Temperatura de Resfriamento: 10°C;- Vazão Nominal: 40L/h;- Pressão de Trabalho: 39 a 392 kpa;- Dimensões (AxLxP): 103x35x33 cm;- Peso: 14,6 kg;	725,83



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

		<ul style="list-style-type: none">- Tipo de Filtro: K1000;- Eficiência na Redução de Cloro: Sim;- Vida útil do Filtro: 1000L ou 06 meses;	
19	03	<p>Purificador Eletrônico.</p> <p>Serve água gelada e natural. Refrigeração eletrônica. Uso residencial. Super compacto. Gabinete em plástico de alto impacto. Fixação em paredes (suporte incluso). Reservatório de 1,5 litros com sistema "blindado" contra contaminações (insetos, poeiras, etc). Fluxo contínuo de água, praticidade na hora de lavar alimentos. Rendimento de 1,2l de água gelada por hora. Led indicador de funcionamento. Pingadeira removível, permitindo encher garrafas. Filtro com 3 estágios de filtração, sistema Melt-Blom e de fácil substituição. Botão liga/desliga Bivolt</p>	492,99
20	01	<p>CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, medicamentos e termolábeis com temperatura de 2°C a 8°C, alarmes, discador telefônico e sistema de homogeneização de temperatura.</p> <p>GABINETE EXTERNO Tipo vertical, construído em chapas de aço inoxidável escovado.</p> <p>GABINETE INTERNO Totalmente em chapa de aço inoxidável, prateleiras em aço inoxidável, com regulagem de altura.</p> <p>ILUMINAÇÃO INTERNA Através de lâmpadas LED com acionamento automático na abertura da porta</p> <p>ISOLAMENTO TÉRMICO Em poliuretano injetado de alta densidade, com espessura mínima de 75 MM.</p> <p>PORTA De vidro triplo, com sistema antiembaçante, vedação através de perfil magnético.</p> <p>REFRIGERAÇÃO Compressor hermético unidade evaporadora aletada tipo "ar forçado". Sistema de degelo automático seco com evaporação do condensado.</p> <p>PAINEL DE COMANDO Montado na parte superior da câmara com chave geral, fusíveis de</p>	15.950,00



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

		<p>proteção na parte posterior e painel frontal com teclas soft-touch. Display em LCD com apresentação simultânea das temperaturas mínimas e máximas atingidas, ajuste dos parâmetros, sistema de verificação automática da programação.</p> <p>ALARMES</p> <p>Temperatura abaixo de 2°C, temperatura alta acima de 8°C (ou programável pelo usuário), falta de energia elétrica, porta aberta.</p> <p>FAIXA DE TRABALHO</p> <p>Entre 2°C e 8°C , com ponto fixo em 4°C, ou programável pelo usuário.</p> <p>REGISTRADOR DE TEMPERATURA</p> <p>Registrador eletrônico das temperaturas mínima e máximas atingidas.</p> <p>SOFTWARE DE GERENCIAMENTO</p> <p>Aplicativo para gerenciamento que emite relatórios e gráficos de desempenho.</p> <p>SISTEMA DE SEGURANÇA</p> <p>Termostato instalado em paralelo ao controlador eletrônico da câmara.</p> <p>DISCADOR - Sistema automático que realiza ligações telefônicas via central telefônica ou linha fixa direta, para até seis números (celulares ou fixos) sempre que o equipamento alarmar por temperatura CRÍTICA.</p> <p>CAPACIDADE INTERNA</p> <p>560 litros – Mínimo 04 prateleiras</p> <p>FUNCIONAMENTO</p> <p>BIVOLT 127/220 VOLTS 50/60 Hz.</p> <p>SISTEMA DE EMERGÊNCIA 24 HORAS</p> <p>PRODUTO REGISTRADO NA AMVISA</p>	
21	01	<p>SISTEMA DE EMERGÊNCIA PARA FALTA DE ENERGIA (24 HORAS)</p> <p>Conversor 12Volts(cc) para 100/220 volts(AC), mantendo todas as funções eletro-eletrônicas, inclusive o compressor de frio, com autonomia de até 24 horas, integrado ao gabinete, montado na parte inferior da câmara, com gaveta para bateria selada.</p> <p>Controlador da tensão elétrica, monitora e aciona o sistema de emergência caso ocorra instabilidade da energia elétrica. Emite dados de performance via software de gerenciamento.</p>	7.990,00



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

		Compatível com a marca Biotecno, já de propriedade do município.	
22	08	ARQUIVO DE AÇO, de 4 gavetas, trilho telescópico	658,50
23	06	CONDICIONADOR DE AR, tipo hi wall, potência mínima de 12000 BTUS, ar quente e frio, controle remoto, 220 volts, garantia mínima de 1 ano.	1.604,37

2.2. A entrega deverá ocorrer de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, mediante formalização de pedido escrito, tendo validade o Registro de Preços por 01 (um) ano. O prazo para a entrega é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da solicitação, nas secretarias, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h e 13:30h às 17h. As despesas de entrega deverão ser suportadas pelo fornecedor.

2.3. Não é obrigatório cotar preços para todos os itens.

2.4. As quantidades são máximas, podendo, no entanto a Administração não fazer uso da totalidade ou ainda, poderá acrescer o quantitativo respeitados os limites legais da Lei nº 8.666/93.

2.5. A licitante vencedora ficará responsável pela substituição, toda vez que os mesmos não atenderem as exigências do presente Edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após sua ocorrência, ficando ainda sujeita as demais penalidades legais.

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderá participar do pregão eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a empresa licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Não será admitida a participação de sociedades empresariais que se encontrem:

- em recuperação judicial ou extrajudicial;
- em processo de falência;
- em impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Paverama;
- declaradas inidôneas;
- reunidas em consórcio.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer dentro do prazo ora estabelecido.

4.1.1. Deverá o Pregoeiro encaminhar a(as) impugnação(ões) imediatamente à autoridade competente para julgamento.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

4.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.1.3. Os autos deste procedimento licitatório permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Licitações, Rua Jacob Flach, 222, Bairro Centro, Cidade de Paverama/RS, fone: (51) 3761.1044.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

5.1. Para participar do pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Paverama, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

6 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s), até meia hora antes do início da sessão eletrônica.

6.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

6.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.4. Em relação a cada qual dos itens licitados, não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus anexos.

6.1.5. A proposta eletrônica deverá apresentar preços unitários e total relativamente a cada qual dos itens ofertados. As licitantes poderão formular proposta de preços em relação a um, a alguns, ou a todos os itens licitados.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

6.1.5.1 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, quer diretos, quer indiretos, como, por exemplo, transportes, fretes, tributos relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.1.5.2. Da mesma forma, a proposta eletrônica deve contemplar a descrição completa do produto ofertado, sua marca, bem como o prazo de validade da proposta, igual ou superior a 60 dias.

6.2. A licitante melhor classificada deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta em via impressa, ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.

6.2.1. A via impressa deverá indicar ainda:

6.2.1.1. quantidade, preço unitário e total do(s) item(ns);

6.2.1.2. prazo de validade da proposta igual ou superior a 60 dias, a contar da data da sessão eletrônica;

6.2.1.3. indicação da marca ou fabricante ou produto dos itens ofertados;

6.2.1.4. e endereço, endereço eletrônico, telefone atualizados da licitante.

6.3. Prazo de entrega dos materiais: conforme a necessidade por um ano.

6.4. Indicação nome completo do representante legal da empresa com a devida qualificação, (nacionalidade, estado civil, profissão, n.º do CPF, n.º da cédula de identidade, endereço residencial) e telefone.

6.5. Poderá ser admitido pelo Pregoeiro erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da administração.

7 - DO INÍCIO DA SESSÃO

7.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão eletrônica, na data e horário previstos na condição 1 deste edital, com a divulgação da proposta de menor preço unitário, mas não do seu proponente.

8 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO

8.1. Iniciada a sessão eletrônica, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do seu recebimento e respectivos valores.

8.2. A licitante poderá oferecer lances sucessivos de preço unitário, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Somente será aceito lance cujo valor for inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a sessão eletrônica, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

8.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da sessão eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível ao licitante para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa ao(s) licitante(s).

8.7. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8.8. A classificação obedecerá à **ordem crescente dos preços unitários apresentados**, em relação a cada item licitado. A licitante poderá ofertar proposta de preços em relação a um, a alguns, ou a todos os itens licitados.

8.9. Após comunicado de encerramento da sessão, a licitante detentora da melhor oferta, em relação a cada item, deverá comprovar sua habilitação, conforme documentação e forma exigida na condição 9 deste edital.

8.10. Em caso de inabilitação ou desclassificação de proposta impressa, a administração poderá convocar os outros licitantes na ordem de classificação, conforme disposto no art. 13 do Decreto 1.674/2010.

8.11. Será considerável aceitável a proposta que contemple preços compatíveis com os praticados no mercado.

8.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar a comprovação fornecida pela Junta Comercial de que a empresa se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Micro Empreendedor Individual;

8.13. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

8.14. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 8.12 a 8.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Para sua habilitação, a(s) licitante(s) detentora(s) da melhor oferta deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

b) Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Certidão Negativa Débito Municipal, do domicílio da empresa;



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

- d) Certidão Negativa da Receita Estadual;
- e) Contrato Social e última alteração contratual, registrados na Junta Comercial do Estado sede da proponente;
- f) Certidão Negativa de concordata e falência do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das Propostas a este edital;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- h) Comprovação fornecida pela Junta Comercial de que a empresa se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Micro Empreendedor Individual;
- i) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no anexo 02 deste edital;
- j) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no anexo 01 deste edital.

9.2. No prazo de até 03 (três) dias após o encerramento da sessão, os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, a proposta de preços, deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paverama, localizada na Rua Jacob Flach, 222, Bairro Centro – Paverama/RS, CEP 95.865-000.

9.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após o encerramento da sessão e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

9.2.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.3. A empresa licitante que convocada na forma prevista pelo item 9.2 deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Paverama, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 anos.

9.4. A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006.

10 - DO JULGAMENTO

10.1. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará o(s) licitante(s) vencedor(es).

10.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará, na ordem de classificação, a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

11 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso, caso esse tenha sido aceito pelo(a) Pregoeiro(a), disporá do prazo de 03 (três) dias corridos a partir da data da declaração do vencedor, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em prazo igual, contado do término do prazo do recorrente.

11.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após a declaração do vencedor e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a sessão pública, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Se o Pregoeiro não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, autoridade competente para julgá-lo.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao(s) vencedor(es), nos termos do art. nono e seguintes do Decreto nº 1.674/2010.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a homologação da presente licitação, a qual terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, a critério e necessidades da Administração, terá a validade por 01 (um) ano.

13.2. Após a homologação, é facultado à Administração Municipal emitir Nota de Empenho em favor da(s) empresa(s) registrada(s), a qual, juntamente com este Edital e seus Anexos, terão força de contrato, pois a Administração opta por valer-se da prerrogativa estabelecida pelo art. 62, da Lei



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Federal nº 8.666/93, substituindo o instrumento de contrato pela respectiva Nota de Empenho.

13.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à(s) empresa(s) beneficiária(s) do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro, quando a Administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o Contrato.

13.5. Os itens e preços registrados, bem como os respectivos fornecedores, ficarão disponibilizados durante a vigência do Registro. (um ano a contar da homologação)

13.6. Excepcionalmente, quando o quantitativo total estimado para o fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para se atingir o quantitativo total, respeitando-se a ordem de classificação das empresas e desde que referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

13.7. O Registro, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Paverama e que não tenha participado deste certame licitatório, mediante prévia consulta à Administração Municipal, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.7.1. Os Órgãos e Entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso do mesmo, deverão manifestar seu interesse perante a Administração Municipal, para que essa indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.7.2. Nos casos em que forem superadas as estimativas de consumo constantes no Registro, caberá ao fornecedor, observadas as demais condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos do Edital, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados no Edital.

14 – DO EQUILÍBRIO ECONÓMICO FINANCEIRO

14.1. A quantidade a ser adquirida poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo as secretarias responsáveis promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.2. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

14.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais poderão:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.3.1. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal deverá proceder à revogação da Homologação do(s) item(ns), adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições do Edital;
- b) não retirar/receber a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público.

15.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por termo da autoridade competente, mediante iniciativa das Secretarias Municipais.

15.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, que será avaliado pela Administração.

16 - DO CONTRATO

16.1. A homologação do objeto desta licitação à empresa vencedora formalizar-se-á através da Ata de Registro de Preços (emitida pelo programa), assinado pelas partes interessadas, regendo-se suas cláusulas pelos termos deste edital que faz parte integrante deste Edital, valendo este como instrumento de contratação, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer a aplicação de multa de até 10 % sobre o preço total do contrato e suspensão do direito de licitar com o Município de Paverama pelo período de até 2 (dois) anos.

16.2. Em caso de decadência ao direito de contratar, aplicar-se-á o disposto no art. 13 do Decreto 1.674/2010.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

17 – DO MODO E LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

17.1. Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade, em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Setor de Compras (Ordem de Compra), com a devida apresentação da nota de empenho, diretamente nas Secretarias, conforme item 2.2, com as despesas de entrega por conta do fornecedor.

17.2. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos materiais, e sendo conveniente para a Administração tal pedido.

17.3. A Nota de Empenho e/ou a Ordem de Entrega poderá ser repassada à Contratada por meio de e-mail.

17.4. A entrega dos materiais é de responsabilidade da Contratada, devendo ser entregues ao Poder Público em embalagens apropriadas.

17.5. Deverá ser observada a legislação pertinente para cada material/produto, com suas respectivas autorizações.

18 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

18.1 Serão suportados exclusivamente pela Contratada:

18.1.1 os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos materiais/produtos;

18.1.2. as despesas com transporte e entrega dos materiais/produtos nos locais indicados.

19 - DA FISCALIZAÇÃO

19.1 A fiscalização do cumprimento das disposições será realizada pela Secretária Municipal da Saúde e Assistência Social, Secretária Municipal de Educação e Cultura e pelo Chefe do Setor de Compras, Raul Diego Griebeler.

19.2 À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e do(s) material(ais)/produto(s) fornecidos.

19.3. Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria respectiva ao receber os materiais/produtos, emitir o competente Termo de Recebimento Provisório do bem objeto do contrato, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas, inclusive no que concerne aos quantitativos exigidos.

19.4. O recebimento definitivo do(s) produtos(s) será dado no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega do(s) produto(s), após verificada sua adequação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela fiscalização competente.

19.5. Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os produtos recusados pela Fiscalização deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Fiscalização.

19.6. Em caso de aprovação do produto pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade.

19.7. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução do Registro.

19.8. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos, por parte da respectiva Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação dos produtos entregues ao Poder Público.

20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 03.01.04.122.11.1002; 05.01.20.608.77.1008; 06.02.12.361.47.1005; 06.03.12.361.47.2016; 06.05.12.365.41.1004; 07.01.10.301.35.2044; 07.01.10.301.0107.1027; 07.02.10.301.11.1025; 07.02.10.301.35.2022; 07.04.08.244.29.1013; 08.02.26.782.11.1009; 08.04.17.512.60.1017.

21 - DO PAGAMENTO

21.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após a entrega, apresentar nota fiscal na Secretaria respectiva, órgão responsável pela fiscalização.

21.2. Ao receber a nota fiscal, a fiscalização efetuará o procedimento previsto na subcondição 19.2, conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem/serviço ofertado ao Poder Público.

21.2.1. Se aprovado o material/produto pela fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade, conforme item 19.6.

21.3. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

21.4. O Contratante (Município) poderá efetuar o pagamento em até duas parcelas, 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade, para efetuar o pagamento à Contratada.

21.5. O prazo previsto no item 21.4 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos da condição 21.

23 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. São obrigações da Contratada:

Rua Jacob Flach, 222 - CEP 95.865.000
CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044
e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br
www.paverama.rs.gov.br





MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

- 23.1.1. entregar o(s) material(ais), nos termos da condição 17;
 - 23.1.2. entregar o(s) material(ais), com as mesmas características indicadas na proposta;
 - 23.1.3. atender as determinações da fiscalização na hipótese da condição 19, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;
 - 23.1.4. reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização, no todo ou em parte, o objeto do Registro em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 23.2. A Contratada se obrigará a manter, durante toda a vigência do Registro, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Paverama, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.

24 - DAS SANÇÕES

- 24.1. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) homologados em nome da empresa, em caso de atraso no cumprimento das obrigações previstas nas subcondições 17.2, 19.5 e 23.1.4.
- 24.2. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, não atender as condições do item 13 deste edital, poderá o Município aplicar-lhe multa pecuniária na razão de até 10% sobre o valor total de sua proposta de preços, sem prejuízo da decretação da suspensão do direito de licitar com o Município de Paverama e impedimento de contratar com o mesmo pelo período de até 2 (dois) anos.
- 24.3. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, deixe de receber a respectiva Nota de Empenho, extraída em seu favor, poderá o Município aplicar-lhe multa pecuniária na razão de até 10% sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da decretação da suspensão do direito de licitar com o Município de Paverama e impedimento de contratar com o mesmo pelo período de até 2 (dois) anos.
- 24.4. Em caso de rescisão unilateral prevista na condição 25, poderá o Contratante:
- 24.2.1. aplicar multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Contratada devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s);
 - 24.2.2. e determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.
- 24.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento seguinte a que a Contratada tiver direito.
- 24.4. O Contratante poderá cobrar o valor das multas administrativa e judicialmente.
- 24.5. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao Contratante.
- 24.6. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.
- 24.7. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela Contratada.

25 – DA RESCISÃO

Rua Jacob Flach, 222 - CEP 95.865.000
CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044
e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br
www.paverama.rs.gov.br





MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

25.1. Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do Registro, nos seguintes casos:

25.1.1. quando a soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na subcondição 24.1, aplicadas à contratada, for superior a 15 % sobre o valor total do homologado em nome da Contratada, atualizado;

25.1.2. rejeição, pela fiscalização, do(s) produto(s) substituto(s) entregue(s) em atendimento à determinação da fiscalização prevista na subcondição 19.5;

25.1.3. falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da Contratada.

25.1.4. e ocorrência de qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

25.2. Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

26 - DO FORO

26.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Teutônia/RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

27.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

27.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, servidores do Município de Paverama.

27.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

27.5. O Município de Paverama não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do vendedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

27.6. O Município de Paverama se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

27.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente edital.

PAVERAMA, 20 de fevereiro de 2020.

VANDERLEI MARKUS
PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO 01 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não havendo nenhum impedimento para licitar ou contratar com a administração pública, especialmente quanto ao previsto nos Art. 87 e 88 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e posteriores alterações, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Emitir declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e **carimbada com o número do CNPJ.**

ANEXO 02 – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020

....., inscrito no CNPJ sob Nº,
por intermédio de seu representante legal, o Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade Nº e do CPF Nº, **DECLARA**, para fins do disposto no
inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO 03 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

À Prefeitura do Município de Paverama

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 - Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Capítulo I, item 1.3, do instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item	Quantia	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total de cada item, de acordo com o estipulado no Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

O Prazo de Entrega do objeto é de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação

2.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

Rua Jacob Flach, 222 - CEP 95.865.000
CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044
e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br
www.paverama.rs.gov.br

